



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.388, de 19 de setembro de 1990.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

1. Nome do Loteamento: CHÁCARA DAS FREIRAS
2. Nome do Proprietário: IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA.
3. Localização: A GLEBA CONFRONTA-SE AO NORTE COM DIVERSOS PROPRIETÁRIOS, MORADORES DO LOTEAMENTO VILA HIGIENÓPOLIS E RUA CAPITÃO PEDRO WERLANG, AO SUL COM TERRAS DA IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA. AO LESTE COM LOTEAMENTO DA IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA. E A OESTE TAMBÉM COM TERRAS DA IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA.
4. Município: SANTA CRUZ DO SUL
5. Nome do Projetista: PAULO RICARDO FARAH
6. CREA: 50.271 - D

**II - PROJETO URBANÍSTICO**

- Área total: 61.004,00 m<sup>2</sup>
- Área do sistema viário: 17.959,85 m<sup>2</sup>
- Área dos lotes: 35.029,05 m<sup>2</sup>





- Área verde: 8.015,10 m<sup>2</sup>
- Número de lotes: 59

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura substituir.

**IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Rio-grandense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

**V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

**VI - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes n<sup>os</sup> 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra R1, do prolongamento projetado da rua Cuiabá.

**VII - OBSERVAÇÕES**

- 1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente

*[Assinatura]*





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

-03-

(Lei Estadual 7989/85) nas quadras:

T - Lotes 4, 9, 10 e 11

Y - A mata nativa localizada na margem Leste do antigo arroio e árvores isoladas nos lotes.


Área de preservação: deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis como área de preservação.

2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1990.



ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se



ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração